LEI Nº. 1.260/77

REVOGADA PELA

LEI Nº. 1.277/78

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1260, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza receber em doação terrenos que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a receber em doação, pura e simples, as áreas de terrenos, de propriedade da Metalúrgica Mococa S/A.,que passarão a integrar o Patrimônio Municipal e que tem as seguintes características:-

"a" - "área de terreno com 167,28 m2(cento e sessenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados)que tem início no marco 0 (zero), cravado na margem da rua Cap. Emílio - Toledo a 37,80 m (trinta e sete metros e oitenta centímetros) da Praça Dr. José Octaviano de Figueiredo; deste em linha reta, margeando sempre a dita rua no sentido da rua Cap. Miguel Ferreira, numa distância de 12,30 m(doze metros e trinta centímetros) até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda em linha reta, numa distância de 13,60 m(treze metros e sessenta centímetros)até o marco 2 (dois), cravado na margem da Rua Cap. Emílio Toledo; deste deflete à esquerda em linha reta, margeando sempre a Rua Cap.Emílio Toledo, numa distância de 12,30 m(doze metros e trinta centímetros), até o marco 3 (três); deste deflete à esquerda em linha reta numa distância de 13,60 m(treze metros e sessenta centímetros) até o marco 0 (zero), fechando o perímetro. Não existem benfeitorias a constar nesta área, que tem as seguintes confrontações: do marco 0 (zero) ao marco 1 (um) confronta com a Metalúrgica Mococa S/A., do marco 1 (um) ao marco 2 (dois) confronta com a Rua Cap. Emílio Toledo; do marco 2 (dois) ao marco 3 (três)confronta com a Metalúrgica Mococa S/A., e do marco 3 (três)ao marco 0 (zero) confronta com a Rua Cap. Emílio Toledo. Tudo conforme consta do desenho nº 72/77 da Prefeitura Municipal de Mococa,que fica fazendo parte integrante desta lei";

"b" - "área de terreno com 70,72 m2(setenta metros

AFIXA
PUBLI
EM

LEI Nº 1260, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

0 (zero), cravado na margem do prolongamento da Rua Imaculada - Conceição, no ponto onde divisa com propriedade da Metalúrgica Mococa S/A.; deste deflete à direita em linha reta numa distância de 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros) até o marco 1 (um) cravado na margem da rua Antonio Christovam; deste deflete à esquerda em linha reta margeando a Rua Antonio Christovam, numa distância de 13,70 m(treze metros e setenta centímetros), até o marco 2 (dois) cravado no ponto onde divisa com propriedade da Metalúrgica Mococa S/A.; deste deflete à esquerda em linha reta margeando com o prolongamento da Rua Imaculada Conceição numa distância de 12,50m(doze metros e cinquenta centímetros) até o marco 0 (zero) inicial, fechando o perímetro. Não existe benfeitorias a constar nesta área, que tem as seguintes confrontações: do marco 0 (zero) ao marco 1 (um), com as ruas Imaculada Conceição e Antonio Christovam; do marco 1 (um)ao marco 2 - (dois) com a Metalúrgica Mococa S/A. e Lar Maria Imaculada e do marco 2 (dois) ao marco 0 (zero) inicial, com a Metalúrgica Mococa S/A. Tudo conforme consta do desenho nº 72/77 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte integrante desta lei".

AFIXADO-
PUBLICA
EM

Art. 2º - As áreas de terrenos descritas no artigo anterior e a serem recebidas em doação pela Prefeitura Municipal de Mococa, servirão para a legalização do prolongamento da Rua Cap. Emílio Toledo até a Rua Cap. Miguel Ferreira e da complementação da área da rua Imaculada Conceição na confluência com a Rua Antonio Christovam.

Art. 3º - As despesas decorrentes do recebimento das áreas a serem doadas, serão da Prefeitura Municipal de Mococa, e correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE DEZEMBRO DE 1977

LUIZ GONZAGA AMATO